



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Astronauta Marcos Pontes

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprima-se a redação do artigo 787 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), proposta pelo Projeto de Lei nº 4, de 2025 (“PL 4/2025”).

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a supressão da nova redação do art. 787, com preservação do texto atualmente vigente.

Embora a proposta busque detalhar o regime do seguro de responsabilidade civil, ela introduz alterações com potencial de aumentar a litigiosidade, especialmente quanto aos efeitos de atos praticados pelo segurado sem anuência prévia da seguradora.

Em especial, o § 2º passa a prever, de forma expressa, a perda do direito à indenização caso o segurado reconheça a procedência do pedido, transija com terceiro ou o indenize diretamente sem anuência do segurador, ressalvada a comprovação de necessidade e adequação das medidas para mitigação do prejuízo. A redação amplia o espaço para controvérsias sobre o alcance da sanção, os requisitos da exceção e a prova da necessidade/adequação das medidas adotadas, com impacto relevante sobre a previsibilidade contratual.



Além disso, a coexistência dos §§ 2º e 3º, ao tratar simultaneamente de perda do direito à indenização e de ineficácia dos atos perante a seguradora, pode gerar dúvidas interpretativas sobre consequências jurídicas, critérios de aplicação e compatibilização entre as normas.

É certo que o § 5º reproduz entendimento jurisprudencial já consolidado sobre a possibilidade de ação direta do terceiro contra segurado e seguradora em litisconsórcio (Súmula 529 do STJ). Contudo, esse aspecto pontualmente positivo não compensa os riscos trazidos pelo conjunto da reformulação proposta, especialmente pela ampliação de sanções e pela criação de novas frentes de discussão contenciosa.

Por essas razões, propõe-se a supressão da nova redação do art. 787, com manutenção do texto vigente, em prestígio à segurança jurídica, à coerência do regime securitário e à redução de litigiosidade.

Sala da comissão, 26 de fevereiro de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

